

**PROJETO DE LEI Nº 007/2010**

**CRIA O JORNAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal,

**LEI:**

EXERCÍCIO: 2010

DATA: 25/02/10 Hora: 12:54

REG. Nº: 1199

RESPONS.: *[Assinatura]*



Art. 1º- Fica criado o Jornal da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, com publicação mensal e finalidade de ser o meio oficial de divulgação e publicidade dos atos, relatório de gestão fiscal e trabalhos do Poder Executivo Municipal, no que couber, e demais divulgações, estabelecidas através de Decreto Regulamentador.

Art. 2º- O Jornal tem caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, com a finalidade de fornecer informações e esclarecimentos à população a respeito da atuação do poder Executivo Municipal, como instituição fundamental na vida pública e democrática para o Município de Venda Nova do Imigrante, e deverá ser elaborado acima de interesses partidários, políticos e individuais.

Art. 3º- A elaboração dos textos e matérias, bem como o formato do jornal, será de responsabilidade do Prefeito Municipal, através de sua própria pessoa, do chefe de Gabinete, de colaboradores ou da pessoa jurídica contratada quer seja para confecção ou impressão do jornal.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal determinará a editoração do jornal, observando-se as formalidades legais pertinentes.

*[Assinatura]*

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 5º- A regulamentação do disposto nesta Lei deverá ser feita através de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, após a sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, 23 de fevereiro de 2010.



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 23 de fevereiro de 2010

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 007/2010

Senhor presidente e senhores vereadores,

O presente projeto se justifica em face da necessidade de se levar ao conhecimento de toda comunidade vendanovense as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo local e viabilizar ainda o acompanhamento dos trabalhos realizados.

Nunca na história desse novo milênio se manifestou tanto através dos meios de comunicação, em especial a imprensa escrita para transmitir à opinião pública a necessidade de abordar as ações que acontecem no dia a dia, em nosso caso especificamente, do Poder Executivo Municipal, dialogando com o cidadão e comentando sobre os problemas sociais do Município, procurando encontrar meios para solucioná-los e divulgando os trabalhos realizados. Será um meio de comunicação para aproximar o cidadão do poder Executivo. É importante nos conscientizarmos para as amplas possibilidades de lutarmos por um caminho de desenvolvimento humano, social e econômico, construído verdadeiramente pelas comunidades de que fazemos parte. O nosso objetivo é que cada um possa estar em contato com a realidade em que vivemos, atuar positivamente no sentido de melhorar a nossa qualidade de vida. Temos que ter o respeito ao pluralismo de idéias e o cidadão deverá ser o centro do processo político-administrativo.



O Chefe do poder Executivo Municipal tem se empenhado para implantar este ousado projeto, na certeza de que é estritamente importante para a nossa sociedade acompanhar as decisões que são tomadas pelos agentes políticos e que interferem diretamente no bem de todos.

A lei orgânica Municipal prevê no seu artigo 92, parágrafo único, que o quadro de avisos da Prefeitura é o meio oficial para a divulgação dos atos públicos e relatórios de gestão fiscal, e queremos realizar a mesma ação com o jornal da Prefeitura, levando ao cidadão o conhecimento de todos os atos oficiais do poder público municipal.

Oportunamente, informamos que não vamos gerar mais despesas com a criação do jornal oficial, pois os cargos na área de comunicação já existem na prefeitura e ainda estaremos fazendo uma economia com o pagamento destas publicações em outros jornais.

Acreditando na sensibilidade dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de fevereiro de 2010



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal